



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 73/86:

Nomeia Esperança Alfredo Samuel Machavela para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Popular de Moçambique junto da República da Cuba e da República da Nicarágua

Decreto Presidencial n.º 74/86:

Nomeia António Correia Fernandes Sumbana para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular de Moçambique junto da República Unida da Tanzânia.

Decreto Presidencial n.º 75/86:

Nomeia António Correia Fernandes Sumbana para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário Não-Residente da República Popular de Moçambique com residência em Dar-es-Salaam junto da República do Burundi, República Islâmica das Comores, República Democrática de Madagáscar, Ilha das Maurícias, República do Quênia, República Ruandesa, República das Seychelles e República do Uganda

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 73/86

de 22 de Novembro

De acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Esperança Alfredo Samuel Machavela para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Popular de Moçambique junto dos seguintes países

- a) República de Cuba;
- b) República da Nicarágua

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 74/86

de 22 de Novembro

De acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio António Correia Fernandes Sumbana para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular de Moçambique junto da República Unida da Tanzânia

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Decreto Presidencial n.º 75/86

de 22 de Novembro

De acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio António Correia Fernandes Sumbana para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário Não-Residente da República Popular de Moçambique com residência em Dar-es-Salaam junto dos seguintes países

- a) República do Burundi;
- b) República Islâmica das Comores,
- c) República Democrática de Madagáscar,
- d) Ilha das Maurícias,
- e) República do Quênia,
- f) República Ruandesa;
- g) República das Seychelles,
- h) República do Uganda.

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO